

ATA Nº 33

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

30 de Junho 2025

Aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma horas e quinze minutos, reuniu em Sessão Ordinária, a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, realizada no Auditório do edifício da União de Freguesias, em Santa Marinha, sito na Rua Cândido dos Reis, 545, presidida por Mário Jorge Rodrigues Santos, secretariada por Patrícia Susana Carvalho Lacerda e Armando Alves Almeida, primeira e segundo secretário respetivamente.-----

Foi dada posse ao Deputado Bruno Soares Nunes (PSD).-----

Registaram-se as seguintes substituições:-----

(PS), A Deputada MARGARIDA MARIA GOMES FERREIRA pediu Suspensão de Mandato sendo substituído pela Deputada CAROLINA DE JESUS GARCIA ALMEIDA **(Anexo A – 30.06.2025)**;---

DULCE MARIA OLIVEIRA PINTO LIMA pediu Suspensão de Mandato sendo substituído pela Deputada IVONE MARIA DAMAS GOMES **(Anexo B – 30.06.2025)**;-----

O Deputado FRANCISCO JOSÉ DE BARROS FONSECA pediu Suspensão de Mandato sendo substituído pela Deputada ANGELINA NATÁLIA MOREIRA PAIVA **(Anexo C – 30.06.2025)**.-----

(PSD), O Deputado ANTÓNIO JOAQUIM MORGADO MAGALHÃES pediu Suspensão de Mandato sendo substituído pelo Deputado BRUNO SOARES NUNES **(Anexo D – 30.06.2025)**.-----

Deputado ausente **(CHEGA)**: MIGUEL JOSÉ PEIXOTO PINTO RIBEIRO.-----

DEPUTADOS PRESENTES: **(PS)** – MÁRIO JORGE RODRIGUES SANTOS, PATRÍCIA SUSANA CARVALHO LACERDA, ARMANDO ALVES ALMEIDA, CAROLINA DE JESUS GARCIA ALMEIDA, IVONE MARIA DAMAS GOMES, SÓNIA CRISTINA ROSEIRA CUNHA, ARTUR JOSÉ CORREIA ALVES LOPES, JUSTINO ALBERTO COSTA VALE QUARESMA, JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA FILIPE, HUGO JOSÉ DA SILVA MOREIRA, ANGELINA NATÁLIA MOREIRA PAIVA **(PSD)** – ANABELA DE ALMEIDA CARRIÇO, ANA JOÃO MACHADO BRITO, BRUNO SOARES NUNES, ANDRÉ SOUSA SANTOS, **(BE)** – FERNANDO ARTUR MOURA MACEDO, ANABELA TEIXEIRA PINTO, **(CDU)** – ISA JANINE ESTEVES SANCHES. **(Anexo E – 30.06.2025)**.---


AMS
A

DO EXECUTIVO DA JUNTA ESTIVERAM PRESENTES: O Presidente do Executivo, MANUEL PAULO DE JESUS LOPES, Tesoureira JOANA CRISTINA DE SOUSA NOGUEIRA e os Vogais ISMAEL PEREIRA DE OLIVEIRA MARTINS e HELENA DE JESUS AMARAL.-----

Ausentes: MÁRIO VICENTE SOUSA SILVA REIS, LAURA DA CONCEIÇÃO SILVA GOMES e HUGO MANUEL RIBEIRO TEIXEIRA.-----

Iniciada a Ordem de Trabalhos, no ponto:-----

1. Intervenção do Público.

Sem intervenções. **(Anexo F – 30.06.2025)**.-----

2. Período de Antes da Ordem do Dia.

2.1. Expediente da Assembleia.

Mencionados os documentos recebidos e enviados **(Anexo G – 30.06.2025)**.-----

2.2. Outros Assuntos, conforme o n.º 1 do Art.º 24.º do Regimento.

Nada a registar.-----

3. Período da Ordem do Dia.

3.1. Apreciação e Votação de Proposta de Ratificação de Contrato de Comodato entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, celebrado a 13 de fevereiro de 2025 | Cedência de um Veículo Ligeiro de Passageiros, lotação de 9 lugares, Marca Toyota, Modelo Proace V, com a Matrícula BP-54-JO (Declaração Aduaneira com o n.º 2024/03777758) | Duração: 1 ano | No âmbito do programa MOB +. **(Anexo H – 30.06.2025).**

Proposta aprovada por unanimidade dos presentes.-----

3.2. Apreciação e Votação de Proposta de Ratificação de Acordo de Colaboração | Entre a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada e o Sporting Clube Candalense | Realização do evento “3.º Open de Taekwondo de Santa Marinha” - 29 de março de 2025 | Participação financeira no valor de 2.000,00€. **(Anexo I – 30.06.2025).**

Por fazer partes dos órgãos sociais, o Presidente da Assembleia MÁRIO JORGE RODRIGUES SANTOS

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

ausentou-se da votação.-----

Proposta aprovada por unanimidade dos presentes.-----

3.3. Apreciação e Votação de Proposta de Ratificação de Acordo de Colaboração | Entre a União de Freguesias de Santa Marina e São Pedro da Afurada e a Associação Recreativa “Os Mareantes do Rio Douro” | Apoio à Aquisição de Novo Fardamento | Participação financeira no valor de 1.500,00€.

Por fazer partes dos órgãos sociais, o Presidente da Assembleia MÁRIO JORGE RODRIGUES SANTOS ausentou-se da votação.-----

Proposta aprovada por unanimidade dos presentes **(Anexo J – 30.06.2025)**.-----

3.4. Apreciação e Votação de Proposta de Ratificação de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências | Entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Santa Marina e São Pedro da Afurada | Apoio na Carência Económica e Emergência Social | Apoio Financeiro no valor de 23.476,00 €. **(Anexo K – 30.06.2025).**

Proposta aprovada por unanimidade dos presentes.-----

3.5. Apreciação e Votação de Proposta de Ratificação de Acordo de Colaboração | Entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Santa Marina e São Pedro da Afurada | Marchas de S. João 2025 | Apoio Financeiro no valor de 4.000,00 €.

3.6. Apreciação e Votação de Proposta de Ratificação de Acordo de Colaboração | Entre a União de Freguesias de Santa Marina e São Pedro da Afurada e a Tuna Musical de Santa Marina | Marchas de S. João 2025 | Participação financeira no valor de 5.500,00€:

1. 4.000,00€ | Apoio do Município de Vila Nova de Gaia à Junta de Freguesia;
2. 1.500,00€ | Apoio da Junta de Freguesia.

(Anexo L – 30.06.2025).

Proposta aprovada por unanimidade dos presentes.-----

Handwritten signature and initials in blue ink.

3.7. Apreciação de Protocolos | Agrupamentos de Escolas da União de Freguesias | Ano Letivo 2024/2025 (Em cumprimento da alínea mm) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

√ Agrupamento de Escolas António Sérgio (2.400,00€);

√ Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos (3.500,00€);

√ Agrupamento de Escolas D. Pedro I (1.200,00€).

(Anexo M – 30.06.2025).

3.8. Apreciação da Informação Escrita do Presidente da Junta sobre a atividade e situação financeira da União de Freguesias (ao abrigo da alínea e), n.º 2, art.º 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Nada a registar.-----

3.9. Apreciação e votação das atas da Assembleia de Freguesia de 29 de abril, 09 de maio e 29 de maio do ano de 2025.

Atas aprovadas por unanimidade dos presentes.-----

Nada mais havendo a tratar quando eram 21h45 do dia trinta de Junho de dois mil e vinte e cinco o Presidente da Assembleia declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a minuta, **(Anexo N – 30.06.2025)**, que depois de lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes, e a referida ata, nos termos da legislação em vigor e do Regimento da Assembleia de Freguesia aprovado a 29/12/2021. E eu Patrícia Susana Carvalho Lacerda, 1ª Secretária da Mesa da Assembleia de Freguesia, a redigi.-----

O Presidente da Assembleia de Freguesia



MÁRIO JORGE RODRIGUES SANTOS

AA
AA

A 1.º Secretária da Assembleia de Freguesia

O 2.º Secretário da Assembleia de Freguesia


PATRÍCIA SUSANA CARVALHO LACERDA


ARMANDO ALVES ALMEIDA



Grupo Parlamentar Assembleia de Freguesia
de Santa Marinha e São Pedro da Afurada

Anexo A
30/06/2025

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da União de Freguesias
Santa Marinha e São Pedro da Afurada,

Eu, Margarida Maria Gomes Ferreira, deputada em exercício, pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, informo que por razões pessoais, não poderei comparecer à Reunião de Assembleia hoje dia 30 de junho, para a qual solicito substituição.

Grata pela atenção

30 de junho de 2025

Margarida Ferreira

Mário Jorge

De: Secretaria <secretaria@santamarinhaeafurada.pt>
Enviado: 2 de julho de 2025 09:12
Para: Mário Jorge
Assunto: FW: Substituição

Exmo B
30/06/2025


AA

De: Dulce <dpinto8@gmail.com>
Enviada: 2 de julho de 2025 08:09
Para: Presidente Assembleia <presidenteassembleia@santamarinhaeafurada.pt>
Assunto: Substituição

Exmo Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada,

Venho por este meio formalizar o pedido de substituição para as assembleias dos dias 27 e 30 de junho de 2025 por motivos de saúde.

Peço desculpa pelo atraso na comunicação formal por escrito.

Atenciosamente,

Dulce Pinto

Mário Jorge

De: Francisco Fonseca <franciscojbfonseca@hotmail.com>
Enviado: 27 de junho de 2025 21:01
Para: Mário Jorge
Assunto: Substituição na Assembleia

*Arquivo
30/06/2025*

[Handwritten signatures]

Exmo. Senhor Presidente da Mesa de Assembleia da União de Freguesias Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Sr. Mário Jorge Rodrigues dos Santos.

Eu, Francisco José Barros, por motivos pessoais, venho solicitar a vossa Excelência a minha substituição na Assembleia de 27 e 30 de junho.

Com os melhores cumprimentos;

Francisco Fonseca

Enviado de [Outlook para Android](#)

Anexo D
30/06/2025





EXMO. SR. PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE
SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

Assunto: SUBSTITUIÇÃO DE DEPUTADO

O deputado:

ANTÓNIO JOAQUIM MORGADO MAGALHÃES

Pede a suspensão do seu mandato,

Pelo O Grupo Parlamentar PSD solicita a sua substituição pelo deputado:

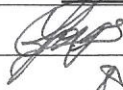

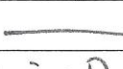
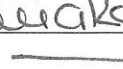
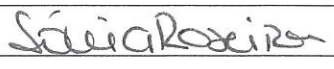
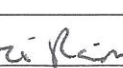
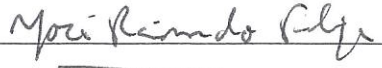
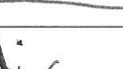


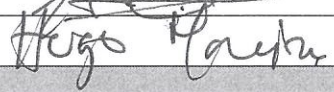

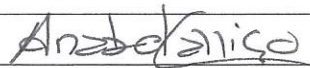
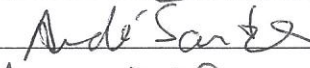
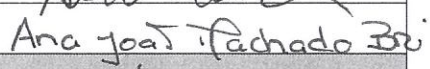
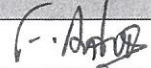
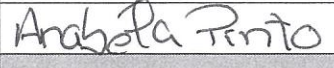
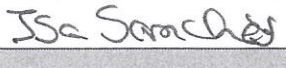
BRUNO SOARES NUNES

Santa Marinha e São Pedro da Afurada 30 / 06 / 2025

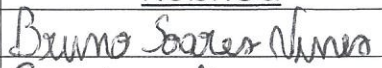
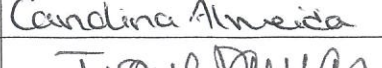

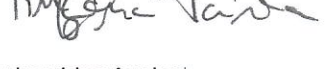
ANABELA CARRIÇO

Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia 30 junho 2025

LISTA DE PRESENCAS

Nome	Partido	Rubrica
MÁRIO JORGE RODRIGUES SANTOS	PS	
PATRICIA SUSANA CARVALHO LACERDA	PS	
ARMANDO ALVES ALMEIDA	PS	
MARGARIDA MARIA GOMES FERREIRA	PS	
SÓNIA CRISTINA ROSEIRA E CUNHA	PS	
DULCE MARIA OLIVEIRA PINTO LIMA	PS	
JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA FILIPE	PS	
FRANCISCO JOSÉ DE BARROS FONSECA	PS	
ARTUR JOSÉ CORREIA ALVES LOPES	PS	
JUSTINO ALBERTO COSTA VALE QUARESMA	PS	
HUGO JOSÉ DA SILVA MOREIRA	PS	
ANTÓNIO JOAQUIM MORGADO DE MAGALHÃES	PPD-PSD	
ANABELA DE ALMEIDA CARRIÇO	PPD-PSD	
ANDRÉ SOUSA SANTOS	PPD-PSD	
ANA JOÃO MACHADO BRITO	PPD-PSD	
FERNANDO ARTUR MOURA MACEDO	BE	
ANABELA TEIXEIRA PINTO	BE	
ISA JANINE ESTEVES SANCHES	CDU	
MIGUEL JOSÉ PEIXOTO PINTO RIBEIRO	CHEGA	

PEDIDOS DE SUBSTITUIÇÕES

Nome	Partido	Rubrica
Bruno Soares Nunes	PSD	
Caroline de Jesus Garcia de Almeida	PS	
Trone Gomes	PS	
Angelina Faria	PS	

Correspondência Recebida, por Departamento

Limites

Dep. = 'ASS'

Receção: DE 29/04/2025 ATÉ 30/06/2025

Departamento: «ASS» = Assembleia de Freguesia

Receção	NºSeq.Dep	Emissão	Sª Ref.	Receção	Remetente	Assunto 1	NºOrdem
29/04/2025	2025/ 29	29/04/2025	SOC M 1º AGOSTO	29/04/2025	SOCIEDADE MUSICAL 1º DE AGOSTO	Convite Caminhada "Recordando Profissões" 01/05/2025	2025/0811
30/04/2025	2025/ 30	30/04/2025	ARTISTAS DE GAIA	30/04/2025	ARTISTAS DE GAIA	Convite Inauguração do POLO de Macedo de Cavaleiros ...	2025/0822
30/04/2025	2025/ 31	30/04/2025	SOLAR CONDES	30/04/2025	SOLAR CONDES DE RESENDE	Divulgação curso livre «Portugal, a Flor e a foíce» ...	2025/0823
07/05/2025	2025/ 32	07/05/2025	INF PRE AF 29 A	07/05/2025	PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA	Informação do presidente da JF à AF de 29 de abril d...	2025/0859
07/05/2025	2025/ 33	07/05/2025	SOC M 1º AGOSTO	07/05/2025	SOCIEDADE MUSICAL 1º DE AGOSTO	Convite atuação da Tuna Académica ESEpus Tunae - 17/...	2025/0863
12/05/2025	2025/ 34	12/05/2025	ARTISTAS GAIA	12/05/2025	ARTISTAS DE GAIA	Convite Inauguração do POLO de VALENCA - 16/05/2025 ...	2025/0881
19/05/2025	2025/ 35	19/05/2025	SPORTING C CAND	19/05/2025	SPORTING CLUBE CANDALENSE	Convite Tomada de Posse Órgãos Sociats - 22/05/2025 ...	2025/0975
19/05/2025	2025/ 36	19/05/2025	CD CANDAL	19/05/2025	CLUBE DESPORTIVO DO CANDAL	Convite 121º Aniversário do Clube - 06/06/2025 - 18H45	2025/0976
23/05/2025	2025/ 37	23/05/2025	FRANCISCO FONSE	23/05/2025	União Afuradense - Ass. Cultural de Recreio, Desp.	Convite - 90º aniversário - 15.06.2025 a partir das ...	2025/0985
23/05/2025	2025/ 38	23/05/2025	PAROQUIA AFURAD	23/05/2025	Paroquia de São Pedro da Afurada	Convite Procissão das Velas - 31/05/2025 - 21H30	2025/1063
27/05/2025	2025/ 39	27/05/2025	CCR LUGAR DE GA	27/05/2025	CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO LUGAR DE GAIA	Convite 43º Aniversário CCR - Lugar de Gaia - 10/06/...	2025/1064
03/06/2025	2025/ 40	03/06/2025	PAROQUIA COIMBR	03/06/2025	Comissão de Festas de Coimbrões	Convite Comissão de Festas da Paróquia de Coimbrões ...	2025/1065
03/06/2025	2025/ 41	03/06/2025	SOC MUSICAL 1ª	03/06/2025	SOCIEDADE MUSICAL 1º DE AGOSTO	Convite "Recordar Abril - Portugal de lé a lés" - 07...	2025/1066
07/06/2025	2025/ 42	07/06/2025	SOLAR CONDES	07/06/2025	SOLAR CONDES DE RESENDE	Jornadas Europeias de Arqueologia - Jogos de Outros ...	2025/1083
09/06/2025	2025/ 43	09/06/2025	COM F AFURADA	09/06/2025	Comissão Festas do Padroeiro dos Pescadores-Assoc.	Convite Festas São Pedro da Afurada 2025 - 19/06, 29...	2025/1084
10/06/2025	2025/ 44	10/06/2025	CD CANDAL	10/06/2025	CLUBE DESPORTIVO DO CANDAL	Convite Tomada de Posse dos novos Corpos Sociats do ...	2025/1085
17/06/2025	2025/ 45	17/06/2025	PAULA COIMBRA	17/06/2025	ESCOLA EB Nº 1 DA QUINTA DAS CHIÁS	Convite Festa Final de Ano Letivo 2024/2025 - 27/06/...	2025/1137
17/06/2025	2025/ 46	17/06/2025	UF	17/06/2025	Junta de Freguesia Sta. Marinha e S. Pedro Afurada	Requerimento Assembleia de Freguesia Extraordinária ...	2025/1138
17/06/2025	2025/ 47	17/06/2025	UF	17/06/2025	Junta de Freguesia Sta. Marinha e S. Pedro Afurada	Pontos a entregar na ordem de trabalhos da Sessão or...	2025/1139
17/06/2025	2025/ 48	17/06/2025	UF	17/06/2025	Junta de Freguesia Sta. Marinha e S. Pedro Afurada	Documentos de Suporte - Sessão Ordinária de Junho da...	2025/1140
23/06/2025	2025/ 49	23/06/2025	CSCMARCO	23/06/2025	CENTRO SOCIAL DO CANDAL-MARCO	Convite - Festa de Final de Ano 05/07/2025	2025/1165
30/06/2025	2025/ 50	30/06/2025	INF AF30_06_25	30/06/2025	Junta de Freguesia Sta. Marinha e S. Pedro Afurada	Informação do presidente da JF à Assembleia de Fregu...	2025/1218
27/06/2025	2025/ 51	27/06/2025	UF	27/06/2025	Junta de Freguesia Sta. Marinha e S. Pedro Afurada	Mapas de transferências - Valor a Receber - Auto de ...	2025/1219

23 regs.

Licenciado para Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada

GesPop 10.36c (c) Módulo C

Anexo 6
30/06/2025
EJP
AA
R

Correspondência Emitida: Destinatário e Assunto

Limites

Data: DE 29/04/2025 ATÉ 30/06/2025

Filtro




T.Ass. = "ASF" (Assembleia de Freguesia)

Nº Ref.	Data	Destinatário	Assunto 1
AF-23/2025	30/04/2025	Presidente Junta Sta. Marinha e S. P. Afurada	Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia - 2ª Reunião
AF-24/2025	30/04/2025	Deputado da Assembleia de Freguesia	Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia - 2ª Reunião
AF-25/2025	02/05/2025	Pedro Nuno Almeida Santos	e-mail a desejar Feliz Aniversário
AF-26/2025	19/05/2025	Deputado da Assembleia de Freguesia	Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia
AF-27/2025	19/05/2025	Presidente Junta Sta. Marinha e S. P. Afurada	Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia
AF-28/2025	21/05/2025	CLUBE DESPORTIVO DO CANDAL	e-mail a confirmar a presença do PAF no 121º aniversário - 06/06/2025
AF-29/2025	21/05/2025	SPORTING CLUBE CANDALENSE	e-mail a confirmar a presença do Sr. Armando Almeida na Tomada de Posse
AF-30/2025	11/06/2025	CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA	e-mail a confirmar a presença PAF Cerimónia de Comemoração Dia do Município 2025
AF-31/2025	17/06/2025	Deputado da Assembleia de Freguesia	Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia
AF-32/2025	17/06/2025	Presidente Junta Sta. Marinha e S. P. Afurada	Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia
AF-33/2025	17/06/2025	Deputado da Assembleia de Freguesia	Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia
AF-34/2025	17/06/2025	Presidente Junta Sta. Marinha e S. P. Afurada	Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia
AF-35/2025	23/06/2025	ANABELA DE ALMEIDA CARRIÇO	e-mail a desejar Feliz Aniversário
AF-36/2025	26/06/2025	ANTÓNIO DA SILVA BASTOS GOMES	Convocatória Tomada de Posse da Comissão Instaladora da Freguesia de Sta. Marinha
AF-37/2025	26/06/2025	Armando Alves de Almeida	Convocatória Tomada de Posse da Comissão Instaladora da Freguesia de Sta. Marinha
AF-38/2025	26/06/2025	MARIA AMELIA BORGES XAVIER	Convocatória Tomada de Posse da Comissão Instaladora da Freguesia de Sta. Marinha
AF-39/2025	26/06/2025	MARIA ESTRELA MOREIRA MESQUITA	Convocatória Tomada de Posse da Comissão Instaladora da Freguesia de Sta. Marinha
AF-40/2025	26/06/2025	VERÓNICA MARTINS ANTÃO	Convocatória Tomada de Posse da Comissão Instaladora da Freguesia de Sta. Marinha
AF-41/2025	26/06/2025	Bruna Fátima Monteiro Rodrigues	Convocatória Tomada de Posse da Comissão Instaladora da Freguesia de São Pedro da Afurada
AF-42/2025	26/06/2025	Carlos Alberto de Sousa Duarte	Convocatória Tomada de Posse da Comissão Instaladora da Freguesia de São Pedro da Afurada
AF-43/2025	26/06/2025	Isabel Maria de Sá Fernandes	Convocatória Tomada de Posse da Comissão Instaladora da Freguesia de São Pedro da Afurada
AF-44/2025	26/06/2025	Francisco José de Barros Fonseca	Convocatória Tomada de Posse da Comissão Instaladora da Freguesia de São Pedro da Afurada
AF-45/2025	26/06/2025	RICARDO FERNANDO FERREIRA ORGANISTA	Convocatória Tomada de Posse da Comissão Instaladora da Freguesia de São Pedro da Afurada
AF-46/2025	26/06/2025	José Raimundo Moreira Filipe	Convocatória Tomada de Posse das Comissões Instaladoras da Freguesia de Sta. Marinha e
AF-47/2025	26/06/2025	Fernando Artur Moura Macedo	Convocatória Tomada de Posse das Comissões Instaladoras da Freguesia de Sta. Marinha e
AF-48/2025	26/06/2025	Miguel José Peixoto Pinto Ribeiro	Convocatória Tomada de Posse das Comissões Instaladoras da Freguesia de Sta. Marinha e
AF-49/2025	26/06/2025	ANABELA DE ALMEIDA CARRIÇO	Convocatória Tomada de Posse das Comissões Instaladoras da Freguesia de Sta. Marinha e
AF-50/2025	26/06/2025	Isa Janine Esteves Sanches	Convocatória Tomada de Posse das Comissões Instaladoras da Freguesia de Sta. Marinha e

28 regs.

Licenciado para Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada

GesPop 10.36c (c) Módulo C

Anexo 6
30/06/2025




Anexo 3
30/06/2025
(1/6)
[Signature] *[Signature]* *[Signature]*

CERTIDÃO

Certifica que na ata da Reunião Ordinária número noventa e um da Junta de Freguesia, realizada no dia trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco, no edifício sede da União de Freguesias, consta a seguinte deliberação: -----

“PONTO 4: Proposta de Ratificação | Contrato de Comodato entre o **Município de Vila Nova de Gaia** e a **Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada**, celebrado a 13 de fevereiro de 2025 | **Cedência** de um **Veículo Ligeiro de Passageiros**, lotação de **9 lugares**, Marca **Toyota**, Modelo **Proace V**, com a **Matrícula BP-54-JO** (Declaração Aduaneira com o n.º 2024/03777758) | Duração: 1 ano | No âmbito do programa **MOB +**.

Deliberação: Aprovado por unanimidade dos presentes o Contrato de Comodato entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, celebrado a 13 de fevereiro de 2025, conforme o proposto. O referido documento ficará anexado à presente ata, para memória futura, com a designação de **Anexo 3 – 31.03.2025**.
Mais aprovado enviar o mesmo para ratificação da Assembleia de Freguesia.”

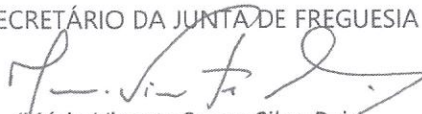
Mais se certifica que aquando da votação estavam presentes: o Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Paulo de Jesus Lopes*; o Secretário, *Mário Vicente Sousa Silva Reis*; a Tesoureira, *Joana Cristina de Sousa Nogueira*; e os Vogais: *Laura da Conceição Silva Gomes*; *Ismael Pereira de Oliveira Martins* e *Helena de Jesus Amaral*. -----

Esteve ausente, nesta reunião, o Vogal, *Hugo Manuel Ribeiro Teixeira*. -----

Por ser verdade e me ter sido requerido fiz passar a presente certidão que vou assinar. -----

Vila Nova de Gaia, 1 de abril de 2025. -----

O SECRETÁRIO DA JUNTA DE FREGUESIA


(Mário Vicente Sousa Silva Reis)

www.santamarinhaeafurada.pt

edifício sede
freguesia de santa marinha
rua cândido dos reis, 545
4400-075 vila nova de gaia
tel.: 22 374 67 20
secretaria@santamarinhaeafurada.pt

freguesia de são pedro da afurada
centro cívico rev. padre joaquim de araujo, s/n
4400-354 vila nova de gaia
tel.: 22 772 41 17
afurada@santamarinhaeafurada.pt

cemitério paroquial
rua amorim da costa
4400-018 vila nova de gaia
tel.: 22 375 16 49
cemiterio@santamarinhaeafurada.pt

Anexo II
30/06/2025

Manuel Paulo de Jesus Lopes

Handwritten initials and marks in blue ink.

CONTRATO DE COMODATO

Município de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, entidade equiparada a pessoa coletiva com o n.º 505335018, adiante designado por primeiro outorgante, legalmente representado pelo Exmo. Senhor Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues na qualidade de Presidente da Câmara.

e

Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, com sede na Rua Cândido dos Reis, 545 4400-075 Vila Nova de Gaia, adiante designada como segunda outorgante, legalmente representada por Manuel Paulo de Jesus Lopes, na qualidade de Presidente.

CONSIDERANDO QUE:

1. A valorização das acessibilidades, a criação de uma política de proximidade com os cidadãos e o fomento de meios de transporte mais amigos do ambiente são a forma de promover um futuro mais sustentável, apoiando as famílias e contribuindo para o bem-estar global;
2. O Mob + caracteriza-se por ser um novo serviço de transporte personalizado, a pedido que assenta na capacidade da definição de períodos de funcionamento coordenados com toda a proposta de mobilidade;
3. O novo transporte insere-se na estratégia do Município para melhorar a mobilidade no concelho, uma das grandes prioridades do atual Executivo Municipal, que tem vindo a reforçar o investimento nesta área;
4. Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que aprova o regime jurídico das autarquias locais, os Municípios detêm atribuições em matérias de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

Anexo H
30/06/2025
(3/6)

[Handwritten signatures]

5. Compete à Câmara Municipal a administração do seu património móvel e imóvel, nos termos definidos nos artigos 33.º n.º 1 ee) e 35.º n.º 1 d) do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro;

6. O aqui primeiro outorgante é proprietário de um veículo ligeiro de passageiros, com lotação de 9 lugares, da marca Toyota, modelo Proace V, com a matrícula BP-54-JO, adquirido no âmbito de um projeto cofinanciado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), designado por “Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas”, no qual o Município de Vila Nova de Gaia é beneficiário (anexo I);

7. Sendo que a aqui segunda outorgante carece de idêntica viatura para afetar aos seus serviços com vista à execução do desenvolvimento do projeto “Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas”.

Com vista a aproveitar o referido veículo automóvel e evitar a assunção de despesas na aquisição de nova viatura, acordam as aqui outorgantes em celebrar o seguinte comodato gratuito de viatura, entre ambas, que se regem pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Identificação do Objeto da cedência)

O primeiro outorgante é proprietário do veículo ligeiro de passageiros com lotação de 9 lugares, marca Toyota, modelo Proace V, com a matrícula BP-54-JO - cfr. fotocópia Declaração Aduaneira de Veículo com o n.º 2024/03777758, anexa ao presente contrato como anexo I.

Cláusula Segunda

(Duração)

1. A presente cedência da viatura melhor descrita na Cláusula Primeira inicia-se na presente data e tem a duração de um ano.

Anexo H
30/08/2025
(4/6)



2. Findo o prazo mencionado no ponto anterior, a cedência de viatura renova-se automaticamente por períodos de um ano.

Cláusula Terceira
(Obrigações)

1. Na presente data o aqui primeiro outorgante cede à segunda o veículo melhor identificado na Cláusula Primeira, assumindo esta o compromisso de fazer utilização correta do mesmo, mais se comprometendo a respeitar as regras estradais definidas no Código da Estrada e noutras disposições aplicáveis, assumindo todas as infrações que possam vir a ser praticadas pelos condutores do veículo no período de duração do comodato.
2. Com a cedência acima mencionada o aqui primeiro outorgante entrega todos os documentos legais referentes à viatura bem como as chaves da mesma.
3. A aqui segunda outorgante compromete-se, ainda, que só confiará o referido veículo a condutor habilitado para o fazer e que o possa tripular sem o perigo de ter uma condução imperita, negligente ou desatenta.
4. A aqui segunda outorgante obriga-se a comunicar, de imediato, à contra parte se o veículo que lhes tiver sido cedido sofrer algum dano, independentemente da culpa da Outorgante em questão;
5. A aqui segunda outorgante obriga-se a proceder à manutenção e revisões necessárias à viatura, bem como a submetê-la à inspeção técnica periódica obrigatória (ITP) dentro do prazo legal.

Cláusula Quarta
(Encargos)

1. O custo com seguro, manutenções e intervenções necessárias à viatura, bem como, com a ITP será suportado pela beneficiária da cedência.
2. As taxas de circulação impostas nas portagens serão suportadas pela beneficiária da cedência.

Anexo H
20/06/2025
(5/6)



Cláusula Quinta
(Disposições finais)

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129º e seguintes de Código Civil.

O presente acordo, feito em duplicado, por estar conforme com a vontade consciente e livre de ambas as outorgantes, vão as mesmas assinar o presente contrato de comodato gratuito, rubricando as primeiras duas folhas e assinando a terceira e última, ficando cada uma das Outorgantes com um duplicado.

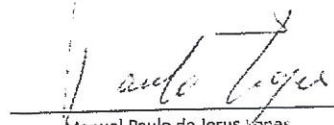
Vila Nova de Gaia, 13 de fevereiro de 2025

Assim o outorgam.

O PRIMEIRO OUTORGANTE


Eduardo Vítor Rodrigues

O SEGUNDO OUTORGANTE


Manuel Paulo de Jesus Lopes

Anexo H
30/06/2025
(6/6)
[Handwritten signatures]

Auto de Entrega

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2025, e dando seguimento às orientações que nos foram transmitidas pelo Sr. Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, procedeu-se à entrega da viatura abaixo mencionada a qual ficará afeta à **União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada.**

Matrícula	Marca	Modelo	KMS	N.º Motor	N.º Chassis
BP-54-JO	TOYOTA	PROACE VERSO BEV		ZK02107T0V5002986	YARVSZKUZRZ064117

Mais se declara que a mesma se faz acompanhar com o seguinte equipamento/documentação:

DOCUMENTAÇÃO	EQUIPAMENTO
DAV – Declaração Aduaneira de Veículo	Sistema Integrado Navegação
Certificado Provisório de Seguro Automóvel	Rádio de Música c/LCD
Manual do Proprietário / Manual Condutor	Macaco
Manual – Guia Resumido Proace	Triângulo
Manual – Segurança & Ajuda	Colete
Proace (Garantia)	Chave Rodas
Manual – Assistência Total	Manivela do Pneu Suplente
Manual – Serviço e Garantia	Pneu Suplente
Manual do Proprietário	1 Chave da Viatura
Cartão LPcard	Identificador de Via Verde
	Kit “reparação pneus”

Obs:

Vila Nova de Gaia, 20 de fevereiro de 2025

Entregue por



Rececionado por

[Handwritten signature]

Anexo I
30/06/2025
(1/4)


CERTIDÃO

Certifica que na ata da Reunião Ordinária número noventa e um da Junta de Freguesia, realizada no dia trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco, no edifício sede da União de Freguesias, consta a seguinte deliberação: -----

"PONTO 18: Registo de Entrada N.º **2025/0612 | Presidente |** Proposta de celebração de **"ACORDO DE COLABORAÇÃO"** | Entre a *União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada* e o ***Sporting Clube Candalense*** | Realização do evento **"3.º Open de Taekwondo de Santa Marinha"** - **29 de março de 2025** | Participação financeira: **2.000,00€**.

Deliberação: Aprovado por unanimidade dos presentes, a proposta de celebração de "ACORDO DE COLABORAÇÃO" entre a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada e o Sporting Clube Candalense para a Realização do evento "3.º Open de Taekwondo de Santa Marinha" - 29 de março de 2025, que ficará anexado à presente ata, para memória futura, com a designação de **Anexo 11 – 31.03.2025**. Mais aprovado enviar o mesmo para ratificação da Assembleia de Freguesia."

Mais se certifica que aquando da votação estavam presentes: o Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Paulo de Jesus Lopes*; o Secretário, *Mário Vicente Sousa Silva Reis*; a Tesoureira, *Joana Cristina de Sousa Nogueira*; e os Vogais: *Laura da Conceição Silva Gomes*; *Ismael Pereira de Oliveira Martins* e *Helena de Jesus Amaral*. -----

Esteve ausente, nesta reunião, o Vogal, *Hugo Manuel Ribeiro Teixeira*. -----

Por ser verdade e me ter sido requerido fiz passar a presente certidão que vou assinar. -----

Vila Nova de Gaia, 1 de abril de 2025. -----

O SECRETÁRIO DA JUNTA DE FREGUESIA



(Mário Vicente Sousa Silva Reis)

www.santamarinhaeafurada.pt

edifício sede
freguesia de santa marinha
rua cândido dos reis, 545
4400-075 vila nova de gaia
tel.: 22 374 67 20
secretaria@santamarinhaeafurada.pt

freguesia de são pedro da afurada
centro cívico rev. padre joaquim de araujo, s/n
4400-354 vila nova de gaia
tel.: 22 772 41 17
afurada@santamarinhaeafurada.pt

cemitério paroquial
rua amorim da costa
4400-018 vila nova de gaia
tel.: 22 375 16 49
cemiterio@santamarinhaeafurada.pt

Anexo I
30/06/2025
(2/4)


ACORDO DE COLABORAÇÃO | 2025

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA / SPORTING CLUBE CANDALENSE

Entre:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, pessoa coletiva de direito público n.º 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, n.º 545, 4400-075 Vila Nova de Gaia, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Manuel Paulo de Jesus Lopes, doravante designado por Junta de Freguesia ou primeiro outorgante;

E

SPORTING CLUBE CANDALENSE, pessoa coletiva de direito privado n.º 501 623 060, com sede na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 1308, 4400-061 Vila Nova de Gaia, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Mário Jorge Rodrigues Santos, adiante designado por SPORTING CLUBE DE CANDALENSE ou segundo outorgante.

Em conjunto, entre as partes, é celebrado o presente Acordo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto o apoio da Junta de Freguesia ao SPORTING CLUBE CANDALENSE, que reveste a forma de comparticipação financeira, para apoiar a Organização e Realização do evento "3.º Open de Taekwondo de Santa Marinha", no dia 29 de março de 2025. É competência da Junta de Freguesia apoiar e promover a prática desportiva através do apoio e estimulação aos clubes e associações, visando o desenvolvimento desportivo e o incentivo à implementação de novos projetos assentes na formação de jovens atletas.

Cumpra, assim, à Junta de Freguesia apoiar o segundo outorgante a fazer face à exigência financeira inerente à organização deste evento, nomeadamente no que respeita aos recursos necessários (equipamento, pavilhão, etc.). Este evento movimentará cerca de 300 atletas de várias classes etárias, provenientes dos mais distintos pontos do País.

Anexo I
30/06/2025
(3/4) &
AAH

CLÁUSULA SEGUNDA
(COMPARTICIPAÇÃO)

No âmbito da cláusula primeira, a Junta de Freguesia atribui uma comparticipação financeira no valor de **2.000,00€** (Dois Mil Euros), a ser liquidada de acordo com as disponibilidades de tesouraria da autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

No âmbito do presente Acordo, o segundo outorgante compromete-se a afetar o montante agora atribuído aos fins descritos na cláusula primeira e a remeter ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, um relatório de execução do apoio recebido.

CLÁUSULA QUARTA
(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)



O incumprimento das obrigações emergentes do presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante mediante notificação escrita, implicando a devolução dos montantes recebidos, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA QUINTA
(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo é gerido pela UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA
(COMUNICAÇÕES)

No âmbito da execução do presente Acordo as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

Acordo I
30/06/2025
(h/a)



CLÁUSULA SÉTIMA
(DISPOSIÇÃO FINAL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu nº 4 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 31 de março de 2025.

O Primeiro Outorgante

Presidente da JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA


(Manuel Paulo de Jesus Lopes, Dr.)

O Segundo Outorgante

Presidente da Direção do Sporting Clube Candalense

(Mário Jorge Rodrigues Santos)

- ❖ Aprovado em reunião da Junta de Freguesia, realizada a 31 de março de 2025.
- ❖ Os encargos relativos ao presente acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica 01/04.07.01.02, compromisso n.º 319 /2025.
- ❖

Anexo J
30/06/2025
(1/4)


CERTIDÃO

Certifica que na ata da Reunião Extraordinária número noventa e três, da Junta de Freguesia, realizada no dia dezasseis de abril de dois mil e vinte e cinco, no edifício sede da União de Freguesias, consta a seguinte deliberação: -----

"PONTO 3: Registo de Entrada N.º **2025/0723 | Presidente** | Proposta de celebração de **"ACORDO DE COLABORAÇÃO"** | Entre a *União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada* e a **Associação Recreativa "Os Mareantes do Rio Douro"** | Apoio à Aquisição de Novo Fardamento | Comparticipação financeira no valor de **1.500,00€**.

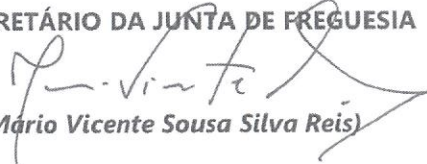
Deliberação: Aprovado por unanimidade dos presentes, o acordo de colaboração proposto, cuja minuta ficará anexada à presente ata, para memória futura, com a designação de **Anexo 4 – 16.04.2025**. Mais aprovado enviar o mesmo para ratificação da Assembleia de Freguesia."

Mais se certifica que aquando da votação estavam presentes: o Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Paulo de Jesus Lopes*; o Secretário, *Mário Vicente Sousa Silva Reis*; a Tesoureira, *Joana Cristina de Sousa Nogueira*; e os Vogais: *Laura da Conceição Silva Gomes*; *Hugo Manuel Ribeiro Teixeira*, *Ismael Pereira de Oliveira Martins* e *Helena de Jesus Amaral*. -----

Por ser verdade e me ter sido requerido fiz passar a presente certidão que vou assinar. -----

Vila Nova de Gaia, 17 de abril de 2025. -----

O SECRETÁRIO DA JUNTA DE FREGUESIA


(**Mário Vicente Sousa Silva Reis**)

www.santamarinhaefurada.pt

edifício sede
freguesia de santa marinha



rua cândido dos reis, 545
4400-075 vila nova de gaia
tel.: 22 374 67 20
secretaria@santamarinhaefurada.pt

freguesia de são pedro da afurada

centro cívico rev. padre joaquim de araujo, s/n
4400-354 vila nova de gaia
tel.: 22 772 41 17
afurada@santamarinhaefurada.pt

cemitério paroquial

rua amorim da costa
4400-018 vila nova de gaia
tel.: 22 375 16 49
cemiterio@santamarinhaefurada.pt

Amx0J
30/06/2025
(2/4)



ACORDO DE COLABORAÇÃO | 2025

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA / **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA “OS MAREANTES DO RIO DOURO”**

Entre:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, pessoa coletiva de direito público n.º 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, n.º 545, 4400-075 Vila Nova de Gaia, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Manuel Paulo de Jesus Lopes, doravante designado por Junta de Freguesia ou primeiro outorgante;

E

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA “OS MAREANTES DO RIO DOURO”, pessoa coletiva de direito privado n.º 502 222 182, com sede na Avenida Diogo Leite, 42-46, 4400 - 111 Vila Nova de Gaia, representada neste ato pelo seu Presidente de Direção, *Agostinho José da Conceição Gomes*, adiante designada por “MAREANTES DO RIO DOURO” ou segundo outorgante.

Em conjunto, entre as partes, é celebrado o presente Acordo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto o apoio da Junta de Freguesia aos “MAREANTES DO RIO DOURO”, que reveste a forma de comparticipação financeira, destinado a fazer face às despesas respeitantes à Aquisição de Novo Fardamento. A atividade e representatividade da segunda outorgante é de extrema relevância para o Município de Vila Nova de Gaia e particularmente para as Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada. É competência da Junta de Freguesia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar o desenvolvimento das suas atividades e representatividade em eventos de interesse para a União de Freguesias. Cumpre, assim, à Junta de Freguesia apoiar o segundo outorgante para que o mesmo possa fazer face à exigência financeira inerente à **Aquisição de Novo Fardamento**.

Anexo J
30/06/2025

(3/4)



CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO)

No âmbito da cláusula primeira, a Junta de Freguesia atribui uma comparticipação financeira no valor de **1.500,00€** (mil e quinhentos euros), a ser liquidada de acordo com as disponibilidades de tesouraria da autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

No âmbito do presente Acordo, o segundo outorgante compromete-se a afetar o montante agora atribuído aos fins descritos na cláusula primeira e a remeter ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, um relatório de execução do apoio recebido.

CLÁUSULA QUARTA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante mediante notificação escrita, implicando a devolução dos montantes recebidos, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA QUINTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo é gerido pela UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito da execução do presente Acordo as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

Anexo J
30/06/2025
(H/N)
[Handwritten signature]
AA

CLÁUSULA SÉTIMA
(DISPOSIÇÃO FINAL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu nº 4 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 16 de dezembro de 2024.

O Primeiro Outorgante

Presidente da JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA




(Manuel Paulo de Jesus Lopes, Dr.)

O Segundo Outorgante

Presidente da Direção da Associação Recreativa "Os Mareantes Do Rio Douro"

(Agostinho José da Conceição Gomes)

- ❖ Aprovado em reunião da Junta de Freguesia, realizada a 16 de dezembro de 2024.
- ❖ Os encargos relativos ao presente acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica 01/04.07.01.02, compromisso n.º 359 / 2025.

Anexo 1K
30/06/2025
(1/9)




CERTIDÃO

Certifica que na ata da Reunião Ordinária número nonagésima quinta, da Junta de Freguesia, realizada no dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e cinco, no edifício da União de Freguesias em São Pedro da Afurada, consta a seguinte deliberação: -----

"PONTO 5: Ratificação da **Aprovação** do **"CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS"** | Entre o *Município de Vila Nova de Gaia* e a *União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada* | **APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL** | APOIO FINANCEIRO NO VALOR DE **23.476,00 €**.


Deliberação: Aprovado e ratificado por unanimidade o Contrato Inter-administrativo de Delegação de Competências supra, que ficará anexado à presente ata, para memória futura, com a designação de **Anexo 4 – 28.04.2025**. Mais aprovado enviar o presente à Assembleia de Freguesia, para ratificação.

Mais se certifica que aquando da votação estavam presentes: o Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Paulo de Jesus Lopes*; o Secretário, *Mário Vicente Sousa Silva Reis*; a Tesoureira, *Joana Cristina de Sousa Nogueira*; os Vogais: *Laura da Conceição Silva Gomes*; *Hugo Manuel Ribeiro Teixeira*; *Helena de Jesus Amaral* e *Ismael Pereira de Oliveira Martins*. -----

Por ser verdade e me ter sido requerido fiz passar a presente certidão que vou assinar. -----

Vila Nova de Gaia, 29 de abril de 2025. -----

O SECRETÁRIO DA JUNTA DE FREGUESIA


(Mário Vicente Sousa Silva Reis)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA
= APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL=

Considerando que:

Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações no domínio da ação social, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr. artigos 2.º 4.º, al f) do n.º 2 do art. 7.º; al h) do n.º 2 do art. 23.º e n.º 1 do art. 117.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. n.º 2 do art 117.º e art. 118.º do referido Regime Jurídico);

Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada as competências municipais necessárias ao atendimento social e acompanhamento de situações de risco ou de emergência social, no âmbito do Programa Municipal de Ação Social Gaia+Inclusiva criado pelo Regulamento n.º 1055/2016 de 21 de novembro;

O Regulamento que cria o programa Gaia+Inclusiva abrange, entre outros, o apoio na carência económica e emergência social, apoiando os agregados familiares mais desfavorecidos de Vila Nova de Gaia, assegurando, entre outros, o pagamento de despesas de renda, água, eletricidade, bens de primeira necessidade, despesas de saúde e de educação, com recurso aos parceiros sociais, conforme decorre do artigo 3º e nº 2 do artigo 5º;

Anexo K
30/06/2025
(3/4)

[Handwritten signature]
AAA

1. cada tempo

Apesar do esforço desenvolvido pelo Município e pelas entidades parceiras, inúmeras famílias continuam a recorrer aos serviços municipais da Ação Social, de algumas Juntas de Freguesia e de outras instituições, solicitando apoio financeiro;

Com o objetivo de minimizar os problemas da população carente, o Município criou o Programa Municipal de Ação Social "Gaia+Inclusiva", prestando apoio financeiro às situações de vulnerabilidade económica já identificadas desta população, com a criação do eixo – APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL;

Importa, redefinir o papel das autarquias locais reforçando e valorizando o seu potencial de intervenção de proximidade, tendo em conta o trabalho já desenvolvido, através das Comissões Sociais de Freguesia, ressaltando-se também o papel de destaque das Juntas de Freguesia na intervenção concreta em problemáticas sociais e no reforço, simultaneamente, do papel da Rede Social, incentivando os parceiros sociais à dinamização de políticas pró-ativas e potenciadoras de energias institucionais;

A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se, através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro).

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 120.º e na al c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada apenas por primeiro contraente, e

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, pessoa coletiva número n.º 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis N.º 545, 4400-075 Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo Dr. Manuel Paulo de Jesus Lopes na qualidade de Presidente, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designada por Segunda contraente,

É celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Pelo presente contrato, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia delega na União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, as competências municipais relativas ao atendimento social e acompanhamento de situações de risco ou de emergência social, no âmbito do Programa Municipal de Ação Social Gaia+ Inclusiva criado pelo Regulamento n.º 1055/2016 de 21 de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA

(RECURSOS HUMANOS, PATRIMONIAIS E FINANCEIROS)

1. Com vista ao exercício da competência delegada na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia transfere para a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, o montante global de 23.476,00 € a ser pago até 30 dias após a assinatura do presente contrato.
2. Os encargos são satisfeitos por dotação própria do orçamento do Município.
3. O montante necessário e suficiente ao exercício da competência ora delegada, referido na cláusula anterior, é exclusivamente afeto pela União de Freguesias ao objeto do presente contrato.
4. Por acordo entre os contraentes, nos termos legais, podem ser afetos à União de Freguesias bens patrimoniais e, em regime de mobilidade, os trabalhadores municipais que se revelem necessários e suficientes ao exercício da competência delegada, pelo período de vigência do contrato.

Anexo K
30/08/2025
(5/9)
[Handwritten signatures]

CLÁUSULA TERCEIRA
(APOIOS ELEGÍVEIS)

É considerado elegível o pagamento das seguintes despesas, conforme referido no artigo 16º do Regulamento:

- a) Renda de casa em habitação permanente ou prestação de aquisição de habitação própria;
- b) Fornecimento de água, eletricidade e gás;
- c) Aquisição de bens essenciais à qualidade de vida, ou seja, géneros alimentares, excluindo bebidas alcoólicas;
- d) Aquisição de medicamentos, meios complementar de diagnóstico ou outras despesas de saúde, prescritas através de receita médica ou acompanhados de declaração médica.

CLÁUSULA QUARTA
(CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO)

1. Podem beneficiar do apoio previsto no presente contrato as pessoas que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Residam e estejam recenseadas nas freguesias;
- b) Encontrem-se em Situação Económico-Social de Emergência;
- c) Não sejam devedores de quaisquer quantias ao Município, salvo se as mesmas se encontrem em situação de resolução;
- d) Não beneficiem de quaisquer outros apoios sociais para o mesmo fim;
- e) Façam prova dos requisitos aplicáveis previstos no artigo 9º do Regulamento.

2. Tratando-se de cidadãos estrangeiros devem os mesmos apresentar também documentação válida de residência emitida pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

CLÁUSULA QUINTA
(LIMITES DO APOIO)

O apoio excecional e temporário a conceder através do Programa Municipal de Ação Social "Gaia+Inclusiva" - Eixo – APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL tem como limite máximo o valor de € 600,00 (seiscentos euros) por agregado familiar.

of

CLÁUSULA SEXTA
(INSTRUÇÃO DO PEDIDO)

1. O Requerente deve apresentar o pedido de apoio em requerimento próprio, dirigido ao Presidente da União de Freguesias da sua residência.
2. Para apreciação do pedido a União de Freguesias pode exigir ao Requerente, em qualquer fase do processo, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos das declarações prestadas ou esclarecimentos quanto ao seu conteúdo.

Paulo Lopes
Anexo K
30/06/2025
(6/9)
[Handwritten signatures]

CLÁUSULA SÉTIMA
(ANÁLISE DO PROCESSO)

1. A competência para decidir sobre os pedidos de apoio é da União de Freguesias, de acordo com os critérios definidos na cláusula quarta e a tipologia prevista na cláusula terceira, do presente contrato.
2. A análise da situação sócio económica do Requerente é efetuada pelo Técnico da Área Social da Freguesia ou pelo técnico a designar pela União de Freguesias, de acordo com o disposto no Regulamento do Programa Municipal de Ação Social "Gaia+Inclusiva" - Eixo – APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, conforme prevê o nº 3 do seu artigo 17º.
3. A decisão sobre os pedidos deve ocorrer, desde que corretamente instruídos, no prazo máximo de 15 dias, se outro mais curto não decorrer da emergência da situação, conforme prevê o nº 4 do artigo 17º.

CLÁUSULA OITAVA
(PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

1. O requerente e os membros do respetivo agregado familiar devem autorizar expressamente as entidades concedentes a proceder ao cruzamento dos dados fornecidos com os que constam na base de dados de outros organismos públicos, designadamente, do Instituto da Segurança Social.
2. É garantida a confidencialidade no tratamento de dados, em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA
(DIREITOS E OBRIGAÇÕES)

1. Compete à Camara Municipal de Vila Nova de Gaia:



Amerok
30/06/2025
(7/9)

[Handwritten signature]
AA

- a) Acompanhar e controlar, pelos serviços municipais competentes, a execução da matéria objeto de delegação;
- b) Transferir a verba referida no n.º 1 da cláusula segunda e com a distribuição descrita, para a União de Freguesias, no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor do presente contrato;
- c) Prestar à União de Freguesias, através dos seus serviços, mediante recomendações e pareceres técnicos, o apoio necessário e suficiente à execução das atividades que constituem o objeto do presente contrato.

2. Compete à União de Freguesias:

- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle de execução a efetuar pela Câmara Municipal;
- d) Cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentos municipais que regem as matérias objeto de delegação e adotar todos os demais procedimentos e iniciativas conducentes à boa execução do presente contrato.
- e) Justificar circunstanciadamente, a execução financeira do presente contrato, mediante relatório a apresentar perante a Câmara Municipal, anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA

(APRECIÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO)

1. Compete à Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia apreciar a execução do presente contrato de delegação de competências.

2. Para efeito do disposto no número anterior, e com base no relatório da União de Freguesias a que se refere a alínea e) da Cláusula anterior, a Câmara Municipal remete à Assembleia Municipal um relatório anual, relativo ao acompanhamento, estudos e fiscalização, a cargo dos serviços municipais competentes, sobre a execução do contrato, no ano civil anterior, que assegure, nomeadamente, a demonstração dos seguintes requisitos:

- a) Não aumento da despesa pública global;
- b) Aumento da eficiência da gestão dos recursos;
- c) Ganhos de eficácia do exercício das competências;
- d) Cumprimento dos seguintes objetivos:
 - Aproximação das decisões aos cidadãos;

- Promoção da coesão territorial;
- Reforço da solidariedade;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações;
- Racionalização dos recursos disponíveis.

e) A articulação entre a Câmara e a União de Freguesias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente contrato, as informações e comunicações entre os contraentes são realizadas por correio eletrónico, considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

(VIGÊNCIA)

1. O presente contrato entra em vigor no dia da sua assinatura e cessa com a utilização da verba disponível.
2. Pelos contraentes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste contrato, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

(PUBLICIDADE)

Após a sua aprovação, o presente contrato será disponibilizado na página web do município e na página web da freguesia e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 2 do artigo 5º.

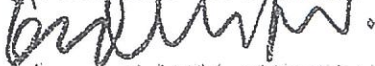
Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos contraentes

Vila Nova de Gaia, 15 de abril de 2025

Paulo Lopes
Américo K
30/06/2025
(8/9)
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

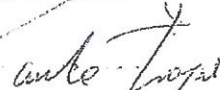
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela União de Freguesias

O Presidente



Dr. Manuel Paulo de Jesus Lopes

Alexo K
30/06/2025
(2/9)



- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 07 de abril de 2025;
- A celebração do presente contrato de delegação de competências foi objeto de autorização da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em 05.12.2024 sob proposta da Câmara Municipal;
- A celebração do presente contrato de delegação de competências foi objeto de autorização da Assembleia da União de Freguesias em 30.12.2024, mediante proposta que lhe foi submetida pela respetiva União de Freguesias;
- Compromisso nº 2025/2021, Red n.º 2546/2025.

Anexo L
30/06/2025
(1/6)



CERTIDÃO

Certifica que na ata da Reunião Ordinária número nonagésima quinta, da Junta de Freguesia, realizada no dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e cinco, no edifício da União de Freguesias em São Pedro da Afurada, consta a seguinte deliberação: -----

"PONTO 6: Ratificação da **Aprovação** do **"ACORDO DE COLABORAÇÃO"** | Entre o *Município de Vila Nova de Gaia* e a *União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada* | **MARCHAS S. JOÃO 2025** | APOIO FINANCEIRO NO VALOR DE **4.000,00 €**.

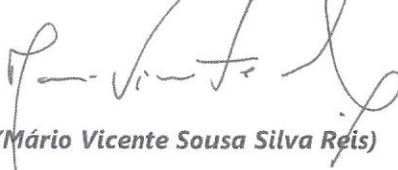
Deliberação: Aprovado e ratificado por unanimidade o Acordo de Colaboração supra, que ficará anexado à presente ata, para memória futura, com a designação de **Anexo 5 – 28.04.2025**.
Mais aprovado enviar o presente à Assembleia de Freguesia, para ratificação.

Mais se certifica que aquando da votação estavam presentes: o Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Paulo de Jesus Lopes*; o Secretário, *Mário Vicente Sousa Silva Reis*; a Tesoureira, *Joana Cristina de Sousa Nogueira*; os Vogais: *Laura da Conceição Silva Gomes*; *Hugo Manuel Ribeiro Teixeira*; *Helena de Jesus Amaral* e *Ismael Pereira de Oliveira Martins*. -----

Por ser verdade e me ter sido requerido fiz passar a presente certidão que vou assinar. -----

Vila Nova de Gaia, 29 de abril de 2025. -----

O SECRETÁRIO DA JUNTA DE FREGUESIA


(Mário Vicente Sousa Silva Reis)

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E S. PEDRO DA AFURADA
= Marchas S. João 2025 =

Considerando que:

As Marchas de S. João pretendem relembrar e preservar um dos usos e costumes das gentes gaienses – as Rugsas –, interligando-as com dinâmicas atuais;

Relembrar e reviver é um dos objetivos desta iniciativa, visando, entre outros aspetos, proporcionar:

- O reforço do sentido de comunidade, incentivando a participação coletiva através de um dos mais sólidos valores patrimoniais das terras gaienses – as suas coletividades / instituições;
- Estimular a capacidade criativa das coletividades/ instituições, potenciando e dinamizando a sua riquíssima atividade;

A exemplo dos anos anteriores, as Marchas de S. João devem proporcionar apontamentos de grande valor estético, contendo, além dos tradicionais arcos e balões, guarda-roupa, música, letra e coreografia, de modo a fazer das Marchas de S. João em Gaia um momento único da nossa vivência coletiva;

As autarquias locais, nos termos do n.º 2 do artigo 23º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património e cultura;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, nomeadamente, o levantamento, classificação, manutenção, recuperação e divulgação do património e apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o Município (cfr. alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico).

Assim, entre

Handwritten notes and signatures:
Anexo L
30/06/2025
(2/6)
[Signatures]

1 *30/06/2025*
(3/6)
[Signature]
AA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante, e

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, pessoa coletiva n.º 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, 545, Santa Marinha, representada pelo seu Presidente, Dr. Manuel Paulo de Jesus Lopes, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **União de Freguesias** ou segunda outorgante.

E, em conjunto, designados por Partes,

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo, estabelecer a forma de colaboração dos outorgantes na concretização das Marchas de S. João/2025 e definir a respetiva contrapartida financeira a atribuir pelo município.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma partilha financeira, no montante total de 4.000,00 € (quatro mil euros), a ser paga nos 30 dias após a assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, o Município obriga-se a:

- a) Colaborar e prestar o apoio técnico solicitado pela segunda outorgante, no âmbito do desenvolvimento da participação no evento e da representação da União de freguesias;
- b) Garantir o transporte dos elementos participantes desde a freguesia até ao local onde decorrerá o desfile das Marchas de S. João e respetivo regresso;
- c) Assegurar, sob sua responsabilidade, as condições técnicas necessárias para a realização plena do desfile das Marchas de S. João.

Anexo L
30/06/2021
(4/6)
[Handwritten signatures]

CLÁUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a União de Freguesias obriga-se perante o Município a:

- a) Dinamizar no âmbito do seu espaço geográfico a organização, promoção e desenvolvimento da representação nas Marchas de S. João;
- b) Apoiar nos custos materiais e outros, necessários à preparação da marcha e da sua participação em conformidade com o normativo;
- c) Selecionar a coletividade / instituição que assegurará a representação da União de freguesias no evento, providenciando a sua inscrição;
- d) Cooperar com o Município no desenvolvimento das Marchas de S. João, bem como colaborar com a organização em tudo o que lhe seja solicitado;
- e) Remeter ao Município, até 30 de setembro de 2025, um relatório circunstanciado e documentado do mesmo, nomeadamente, no tocante à execução financeira deste Acordo e ao seu impacto social junto da comunidade local;
- f) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente Acordo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.

CLÁUSULA QUINTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do Departamento de Cultura e Juventude.

CLÁUSULA SEXTA

(INDICADORES DO PROJETO)

No âmbito do projeto previsto no presente Acordo são definidos os seguintes indicadores:

- 7
adotado
- a) A qualidade do projeto final, apresentação, letra, música, guarda-roupa, coreografia e respetivos componentes de cada marcha (nestes números incluem-se todos os participantes no desfile, como sejam dançarinos, músicos, cantores e figurante);
- b) O cumprimento das normas previstas no Normativo de Participação.

Acordo L
30/06/2025
(5/6)
[assinaturas]

CLÁUSULA SÉTIMA
(REVISÃO DO ACORDO)

1. Os termos do presente Acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor ou por iniciativa de uma das partes mediante acordo escrito.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Acordo são efetuadas por escrito e por adenda, passando a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA OITAVA
(INCUMPRIMENTO, RESOLUÇÃO E SANÇÃO)

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo, constitui motivo para a resolução imediata do mesmo com a conseqüente devolução dos valores concedidos e constitui, também, impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por um período a estabelecer pelo Órgão Executivo.
2. A resolução é notificada por escrito, à Segunda Outorgante, e produz efeitos a partir da data da sua receção.

CLÁUSULA NONA
(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre as partes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA DÉCIMA
(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.

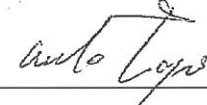
Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 11 de abril de 2025

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara


Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela União de Freguesias
O Presidente


Dr. Manuel Paulo de Jesus Lopes

- > Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 07 de abril de 2025;
- > Compromisso nº 2025/1989 /RED nº 2511/2025

Anexo A
30/06/2025
(1/15)
AAA
Q

CERTIDÃO

Certifica que na ata da Reunião Extraordinária número nonagésima sexta, da Junta de Freguesia, realizada no dia três de maio de dois mil e vinte e cinco, no edifício sede da União de Freguesias em Santa Marinha, consta a seguinte deliberação: -----

"PONTO 5: Protocolos | Agrupamentos de Escolas da União de Freguesias | Ano Letivo 2024/2025
(Em cumprimento da alínea mm) do nº 1 do artigo 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

- Agrupamento de Escolas **António Sérgio** | 2.400,00€;
- Agrupamento de Escolas **Dr. Costa Matos** | 3.500,00€;
- Agrupamento de Escolas **D. Pedro I** | 1.200,00€.

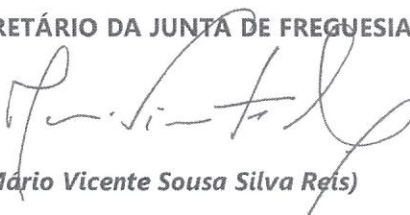
Deliberação: Aprovados, por unanimidade, os protocolos apreciados no presente ponto da ordem de trabalhos, que ficarão anexados à presente ata, para memória futura, com a designação de **Anexo 7 – 03.05.2025.**"

Mais se certifica que aquando da votação estavam presentes: o Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Paulo de Jesus Lopes*; o Secretário, *Mário Vicente Sousa Silva Reis*; a Tesoureira, *Joana Cristina de Sousa Nogueira*; os Vogais: *Laura da Conceição Silva Gomes*; *Hugo Manuel Ribeiro Teixeira*; *Helena de Jesus Amaral e Ismael Pereira de Oliveira Martins*. -----

Por ser verdade e me ter sido requerido fiz passar a presente certidão que vou assinar. -----

Vila Nova de Gaia, 5 de maio de 2025. -----

O SECRETÁRIO DA JUNTA DE FREGUESIA


(**Mário Vicente Sousa Silva Reis**)

Protocolo

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO SÉRGIO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: A **UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E S. PEDRO DA AFURADA**, pessoa coletiva de direito público n.º 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, n.º 545 – Santa Marinha, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Manuel Paulo de Jesus Lopes. -----

E

SEGUNDO OUTORGANTE: O **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO SÉRGIO**, pessoa coletiva de direito público n.º 600085163, com sede na Avenida Nuno Álvares, 4400-233 Vila Nova de Gaia, representado neste ato pela Dra. Marília da Graça Oliveira Raro Coelho Guedes, a qual outorga na qualidade de Diretora do AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO SÉRGIO. -----

Considerando:

1. Que, nos termos da alínea mm) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada:
“mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar”;
2. Que, nos termos da alínea h) e i), n.º 4, art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, compete ao Diretor do agrupamento de escolas, gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como, os outros recursos educativos das escolas, bem como, estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação com autarquias;
3. É de interesse geral que a relação entre a Junta de Freguesia e os Agrupamentos de Escolas, no quadro do exercício das suas competências, se paute por um conjunto de regras conducentes ao bom funcionamento das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e dos estabelecimentos de educação pré-escolar situados no seu território.

Pelo primeiro outorgante, foi dito que: -----

A Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada deliberou celebrar, com o representado do segundo outorgante, um Protocolo que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Primeira


Objeto / Pagamento

1. O Presente Protocolo tem por objeto a atribuição financeira do valor de 100,00 €, por sala de aula, para o ano letivo de 2024/2025, referente ao valor das despesas a suportar com o fornecimento de material de limpeza e expediente, relativamente às escolas e estabelecimentos situados no território da União das Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, procederá à transferência do valor de **2.400,00 €** (dois mil e quatrocentos euros), respeitante ao **ano letivo de 2024/2025**, correspondente às seguintes salas:


Escola	Salas de Aula		Polivalente	Total
	EB1	Jl		
Escola EB1 Praia	4	2	1	7
Escola EB1 / Jl Quinta das Chãs	6	2	1	9
Escola EB1 / Jl Marco	5	2	1	8
			N.º Total de Salas	24

1. O pagamento do valor referido no número anterior será liquidado da seguinte forma:
- 1 (um) único pagamento (2.400,00€).
3. O processamento do pagamento constante do número anterior será efetuado por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de acordo com as disponibilidades de tesouraria da Autarquia.
4. Em caso algum haverá aumento do valor a transferir por parte do 1º outorgante.

Anexo 11
30/06/2025
(4/13)



Página 3 de 4



Segunda

Período de vigência do protocolo

O Período de Vigência do Presente Protocolo corresponde ao período em que decorre o ano letivo escolar de 2024/2025.

Terceira

Acompanhamento e controlo de execução do protocolo

A Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada pode fiscalizar a execução do presente protocolo, devendo o Agrupamento de Escolas António Sérgio prestar-lhe todas as informações e apresentar-lhe todos os documentos de suporte das despesas, para o efeito solicitados.

Quarta

Revisão e cessação do protocolo

1. O presente protocolo pode ser modificado, interpretado, ou revisto por livre acordo das partes.
2. Cessa a vigência do presente protocolo:
 - a) Quando esteja concluído o seu objeto;
 - b) Quando a Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada exerça o direito de resolução do presente protocolo nos termos da cláusula seguinte.

Quinta

Incumprimento do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, determinam a resolução do protocolo por carta registada com aviso de receção, a remeter pela Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada ao AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO SÉRGIO, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento; e a devolução da valor correspondente ao saldo existente na posse do 2.º outorgante referente à verba protocolada.

Ainda:

Pelo primeiro e segundo outorgante, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam para as suas representadas o presente Protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.

Anexo M
30/06/2025
(5/10)
[Handwritten signature]

Assim o disseram e outorgaram.

Fica arquivado:


- Aprovado, por Deliberação da Junta de Freguesia de 3 de maio de 2025.
- Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, a 19 de maio de 2025.

O Primeiro Outorgante
Presidente da JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

(Manuel Paulo Lopes, Dr.)

O Segundo Outorgante
Diretora do AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO SÉRGIO

(Marília Raro, Dra.)

Anexo 1
30/06/2025
(6/13)
Página 1 de 4


Protocolo

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. PEDRO I

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: A **UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E S. PEDRO DA AFURADA**, pessoa coletiva de direito público n.º 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, n.º 545 – Santa Marinha, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Manuel Paulo de Jesus Lopes-----

E

SEGUNDO OUTORGANTE: O **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. PEDRO I**, pessoa coletiva de direito público n.º 600075923, com sede na Rua Nova do Fojo, Canidelo, 4400-232 Vila Nova de Gaia, representado neste ato pelo Dr. Filinto Virgílio Ramos Lima, o qual outorga na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro I. -----

Considerando:

1. Que, nos termos da alínea mm) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada:
“mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar”;
2. Que, nos termos da alínea h) e i), n.º 4, art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, compete ao Diretor do agrupamento de escolas, gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como, os outros recursos educativos das escolas, bem como, estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação com autarquias;
3. É de interesse geral que a relação entre a Junta de Freguesia e os Agrupamentos de Escolas, no quadro do exercício das suas competências, se pautem por um conjunto de regras conducentes ao bom funcionamento das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e dos estabelecimentos de educação pré-escolar situados no seu território.

Pelo primeiro outorgante, foi dito que:

A Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada deliberou celebrar, com o representado do segundo outorgante, um Protocolo que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto / Pagamento

1. O Presente Protocolo tem por objeto a atribuição financeira do valor de 100,00 €, por sala de aula, para o ano letivo de 2024/2025, referente ao valor das despesas a suportar com o fornecimento de material de limpeza e expediente, relativamente às escolas e estabelecimentos situados no território da União das Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, procederá à transferência do valor de **1.200,00 €** (mil e duzentos euros), respeitante ao **ano letivo de 2024/2025**, correspondente às seguintes salas:

Escola	Salas de Aula		Polivalente	Total
	EB1	J1		
Escola EB1 / J1 Afurada de Baixo	3	1	1	5
Escola EB1 / J1 Afurada de Cima	4	2	1	7
N.º Total de Salas				12

3. O pagamento do valor referido no número anterior será liquidado da seguinte forma:
- 1 (um) único pagamento (1.200,00€).
4. O processamento do pagamento constante do número anterior será efetuado por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de acordo com as disponibilidades de tesouraria da Autarquia.
5. Em caso algum haverá aumento do valor a transferir por parte do 1º outorgante.

Segunda

Período de vigência do protocolo

O Período de Vigência do Presente Protocolo corresponde ao período em que decorre o ano letivo escolar de 2024/2025.

Terceira

Acompanhamento e controlo de execução do protocolo

A Junta de Freguesia de Santa Marina e São Pedro da Afurada pode fiscalizar a execução do presente protocolo, devendo o Agrupamento de Escolas D. Pedro I prestar-lhe todas as informações e apresentar-lhe todos os documentos de suporte das despesas, para o efeito solicitados.

Quarta

Revisão e cessação do protocolo

1. O presente protocolo pode ser modificado, interpretado, ou revisto por livre acordo das partes.
2. Cessa a vigência do presente protocolo:
 - a) Quando esteja concluído o seu objeto;
 - b) Quando a Junta de Freguesia de Santa Marina e São Pedro da Afurada exerça o direito de resolução do presente protocolo nos termos da cláusula seguinte.

Quinta

Incumprimento do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do 2º outorgante, determinam a resolução do protocolo por carta registada com aviso de receção, a remeter pela Junta de Freguesia de Santa Marina e São Pedro da Afurada ao Agrupamento de Escolas D. Pedro I, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento; e a devolução do valor correspondente ao saldo existente na posse do 2.º outorgante referente à verba protocolada.

Ainda:

Pelo primeiro e segundo outorgante, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam para as suas representadas o presente Protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Fica arquivado:

- Aprovado, por Deliberação da Junta de Freguesia de 3 de maio de 2025.
- Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, a 19 de maio de 2025.

Processo M
30/06/2025
(9/13)
[Signature]
AAA
[Signature]

O Primeiro Outorgante
Presidente da JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

(Manuel Paulo Lopes, Dr.)

O Segundo Outorgante
Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro I

(Filinto Lima, Dr.)

Anexo I
30/06/2025
(10/13)

Página 1 de 4



Protocolo

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. COSTA MATOS

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: A **UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E S. PEDRO DA AFURADA**, pessoa coletiva de direito público n.º 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, n.º 545 – Santa Marinha, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Manuel Paulo de Jesus Lopes. -----

E

SEGUNDO OUTORGANTE: O **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. COSTA MATOS**, pessoa coletiva de direito público n.º 600076490, com sede na Rua José Fontana, 4400-193 Vila Nova de Gaia, representado neste ato pelo Dr. Óscar Manuel da Fonseca Figueiredo, o qual outorga na qualidade de Diretor do AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. COSTA MATOS. -----

Considerando:

1. Que, nos termos da alínea mm) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada:
“mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar”;
2. Que, nos termos da alínea h) e i), n.º 4, art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, compete ao Diretor do agrupamento de escolas, gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como, os outros recursos educativos das escolas, bem como, estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação com autarquias;
3. É de interesse geral que a relação entre a Junta de Freguesia e os Agrupamentos de Escolas, no quadro do exercício das suas competências, se pautem por um conjunto de regras conducentes ao bom funcionamento das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e dos estabelecimentos de educação pré-escolar situados no seu território.

Aurora M
30/06/2025
(f1/13)
[Handwritten signatures]

Pelo primeiro outorgante, foi dito que: -----

A Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada deliberou celebrar, com o representado do segundo outorgante, um Protocolo que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto / Pagamento

1. O Presente Protocolo tem por objeto a atribuição financeira do valor de 100,00 €, por sala de aula, para o ano letivo de 2024/2025, referente ao valor das despesas a suportar com o fornecimento de material de limpeza e expediente, relativamente às escolas e estabelecimentos situados no território da União das Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, procederá à transferência do valor de **3.500,00 €** (três mil e quinhentos euros), respeitante ao ano letivo de **2024/2025**, correspondente às seguintes salas:

Escola	Salas de Aula		Polivalente	Total
	EB1	J1		
Escola EB1 / J1 Matas	7	2	1	10
Escola EB1 / J1 Devesas	12	3	1	16
Escola EB1 / J1 Quinta dos Castelos	6	2	1	9
			N.º Total de Salas	35

3. O pagamento do valor referido no número anterior será liquidado da seguinte forma:
- 1 (um) único pagamento (3.500,00€).
4. O processamento do pagamento constante do número anterior será efetuado por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de acordo com as disponibilidades de tesouraria da Autarquia.
5. Em caso algum haverá aumento do valor a transferir por parte do 1º outorgante.

Segunda

Período de vigência do protocolo

O Período de Vigência do Presente Protocolo corresponde ao período em que decorre o ano letivo escolar de 2024/2025.

Terceira

Acompanhamento e controlo de execução do protocolo

A Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada pode fiscalizar a execução do presente protocolo, devendo o Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos prestar-lhe todas as informações e apresentar-lhe todos os documentos de suporte das despesas, para o efeito solicitados.

Quarta

Revisão e cessação do protocolo

1. O presente protocolo pode ser modificado, interpretado, ou revisto por livre acordo das partes.
2. Cessa a vigência do presente protocolo:
 - a) Quando esteja concluído o seu objeto;
 - b) Quando a Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada exerça o direito de resolução do presente protocolo nos termos da cláusula seguinte.

Quinta

Incumprimento do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do 2º outorgante, determinam a resolução do protocolo por carta registada com aviso de receção, a remeter pela Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada ao AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. COSTA MATOS, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento; e a devolução da valor correspondente ao saldo existente na posse do 2.º outorgante referente à verba protocolada.

Ainda:

Pelo primeiro e segundo outorgante, na qualidade em que intervêm, foi dito:

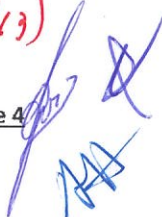
Que aceitam para as suas representadas o presente Protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Fica arquivado:

- Aprovado, por Deliberação da Junta de Freguesia de 3 de maio de 2025.
- Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, a 19 de maio de 2025.

Anexo 11
30/06/2025
(3/13)



Página 4 de 4

O Primeiro Outorgante
Presidente da JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

(Manuel Paulo Lopes, Dr.)

O Segundo Outorgante
Diretor do AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. COSTA MATOS

(Óscar Figueiredo, Dr.)

Amun
30/06/2025
(1/7)

[Handwritten signatures]

MINUTA DA ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

30 de junho de 2025

Realizada no Auditório do edifício da Junta de Freguesia de Santa Marinha

HORA DE ABERTURA: 21:15 horas

REGISTARAM-SE AS SEGUINTE SUBSTITUIÇÕES: -----

PS:-----

- A Deputada MARGARIDA MARIA GOMES FERREIRA, pediu suspensão de mandato, sendo substituída pela Deputada CAROLINA DE JESUS GARCIA DE ALMEIDA;-----
- A Deputada DULCE MARIA OLIVEIRA PINTO LIMA, pediu suspensão de mandato, sendo substituída pela Deputada IVONE MARIA DAMAS GOMES;-----
- O Deputado FRANCISCO JOSÉ DE BARROS FONSECA, pediu suspensão de mandato, sendo substituído pela Deputada ANGELINA NATÁLIA MOREIRA PAIVA.-----

PSD:-----

- O Deputado, ANTÓNIO JOAQUIM MORGADO MAGALHÃES pediu suspensão de mandato, sendo substituído pela Deputada BRUNA SOARES NUNES.-----

DEPUTADOS AUSENTES:-----

CHEGA:-----

- MIGUEL JOSÉ PEIXOTO PINTO RIBEIRO.-----

Arquivado
30/06/2021
(2/7)





DEPUTADOS PRESENTES:-----

PS: MÁRIO JORGE RODRIGUES SANTOS
PATRÍCIA SUSANA CARVALHO LACERDA
ARMANDO ALVES ALMEIDA
JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA FILIPE
HUGO JOSÉ DA SILVA MOREIRA
JUSTINO ALBERTO DA COSTA VALE QUARESMA
SÓNIA CRISTINA ROSEIRA E CUNHA
ARTUR JOSÉ CORREIA ALVES LOPES
IVONE MARIA DAMAS GOMES
ANGELINA NATÁLIA MOREIRA PAIVA
CAROLINA DE JESUS GARCIA DE ALMEIDA

PSD: ANABELA DE ALMEIDA CARRIÇO
ANDRÉ SOUSA SANTOS
ANA JOÃO MACHADO BRITO
BRUNA SOARES NUNES

BE: FERNANDO ARTUR MOURA MACEDO
ANABELA TEIXEIRA PINTO

CDU: ISA JANINE ESTEVES SANCHES

Presidiu à reunião: O Presidente da Mesa da Assembleia – MÁRIO JORGE RODRIGUES SANTOS. -----

Secretariou a reunião: a 1ª e 2ª Secretários da Mesa da Assembleia – PATRÍCIA SUSANA CARVALHO LACERDA e ARMANDO ALVES ALMEIDA respetivamente. -----

Do Executivo da Junta estiveram presentes: O Presidente MANUEL PAULO DE JESUS LOPES, a Tesoureira JOANA CRISTINA DE SOUSA NOGUEIRA e os Vogais, HELENA DE JESUS AMARAL, ISMAEL PEREIRA DE OLIVEIRA MARTINS.-----

Amo N
30/06/2025
(3/7)



Do Executivo da Junta estiveram ausentes: o Secretário MÁRIO VICENTE SOUSA SILVA REIS, e os Vogais: HUGO MANUEL RIBEIRO TEIXEIRA e LAURA DA CONCEIÇÃO SILVA GOMES.-----

Ordem de Trabalhos:

1. Intervenção do Público.

Nenhum dos presentes, pretendeu usar da palavra.-----

Período de Antes da Ordem do Dia.

2.1. Expediente da Assembleia.

O Presidente da Assembleia referiu o Expediente mais relevante recebido e expedido.-----

2.2. Outros Assuntos, conforme o n.º 1 do Art.º 24.º do Regimento.

Nenhum dos Deputados usou da Palavra.-----

3. Período da Ordem do Dia.

3.1. *Apreciação e Votação* de Proposta de Ratificação de Contrato de Comodato entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, celebrado a 13 de fevereiro de 2025 | Cedência de um Veículo Ligeiro de Passageiros, lotação de 9 lugares, Marca Toyota, Modelo Proace V, com a Matrícula BP-54-JO (Declaração Aduaneira com o n.º 2024/03777758) | Duração: 1 ano | No âmbito do programa MOB +.

Nenhum dos Deputados pretendeu usar da palavra.-----

Am. 10
N
30/06/2025
A/7



VOTAÇÃO:-----

Aprovado por Unanimidade dos Presentes.-----

- 3.2. *Apreciação e Votação de Proposta de Ratificação de Acordo de Colaboração | Entre a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada e o Sporting Clube Candalense | Realização do evento “3.º Open de Taekwondo de Santa Marinha” - 29 de março de 2025 | Participação financeira no valor de 2.000,00€.***

Nenhum dos Deputados pretendeu usar da palavra.-----

O Presidente da Assembleia, ausentou-se da Assembleia por pertencer aos Órgãos Sociais.-----

VOTAÇÃO:-----

Aprovado por Unanimidade dos Presentes.-----

- 3.3. *Apreciação e Votação de Proposta de Ratificação de Acordo de Colaboração | Entre a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada e a Associação Recreativa “Os Mareantes do Rio Douro” | Apoio à Aquisição de Novo Fardamento | Participação financeira no valor de 1.500,00€.***

Nenhum dos Deputados pretendeu usar da palavra.-----

O Presidente da Assembleia, ausentou-se da Assembleia por pertencer aos Órgãos Sociais.-----

Auction
30/06/2025
(5/7)





VOTAÇÃO:-----

Aprovado por Unanimidade dos Presentes.-----

- 3.4. *Apreciação e Votação de Proposta de Ratificação de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências | Entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada | Apoio na Carência Económica e Emergência Social | Apoio Financeiro no valor de 23.476,00 €.***

Nenhum dos Deputados pretendeu usar da palavra.-----

VOTAÇÃO:-----

Aprovado por Unanimidade dos Presentes.-----

- 3.5. *Apreciação e Votação de Proposta de Ratificação de Acordo de Colaboração | Entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada | Marchas de S. João 2025 | Apoio Financeiro no valor de 4.000,00 €.***

Nenhum dos Deputados pretendeu usar da palavra.-----

VOTAÇÃO:-----

Aprovado por Unanimidade dos Presentes.-----

Anexo N
30/06/2025
(6/7)



3.6. Apreciação e Votação de Proposta de Ratificação de Acordo de Colaboração | Entre a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada e a Tuna Musical de Santa Marinha | Marchas de S. João 2025 | Participação financeira no valor de 5.500,00€:

1. 4.000,00€ | Apoio do Município de Vila Nova de Gaia à Junta de Freguesia;

2. 1.500,00€ | Apoio da Junta de Freguesia.

Nenhum dos Deputados pretendeu usar da palavra.-----

VOTAÇÃO:-----

Aprovado por Unanimidade dos Presentes.-----

3.7. Apreciação de Protocolos | Agrupamentos de Escolas da União de Freguesias | Ano Letivo 2024/2025 (Em cumprimento da alínea mm) do nº 1 do artigo 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

✓ **Agrupamento de Escolas António Sérgio (2.400,00€);**

✓ **Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos (3.500,00€);**

✓ **Agrupamento de Escolas D. Pedro I (1.200,00€).**

Nenhum dos Deputados pretendeu usar da palavra.-----

3.8. Apreciação da Informação Escrita do Presidente da Junta sobre a atividade e situação financeira da União de Freguesias (ao abrigo da alínea e), n.º 2, art.º 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Armando
30/06/2025
(7/7)



Nenhum dos Deputados pretendeu usar da palavra.-----

3.9. Apreciação e votação das atas da Assembleia de Freguesia de 29 de abril, 09 de maio e 29 de maio do ano de 2025.

Nenhum dos Deputados pretendeu usar da palavra.-----

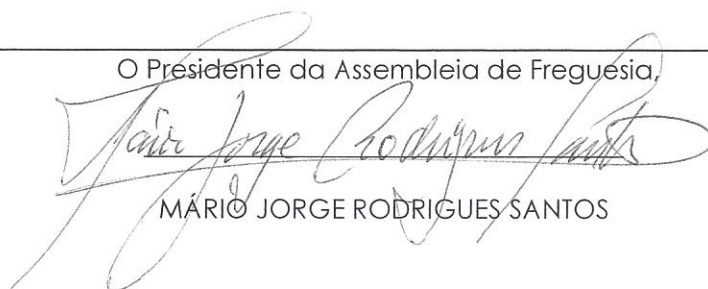
VOTAÇÃO:-----

Aprovadas por Unanimidade dos Presentes.-----

Nada mais havendo a tratar, quando eram 21:45 horas, o Presidente da Assembleia declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente minuta, que depois de lida, será posta à votação, nos termos da legislação em vigor e do Regimento da Assembleia de Freguesia aprovado a 29/12/2021. E eu, ARMANDO ALVES ALMEIDA, 2º Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia, a redigi.-----

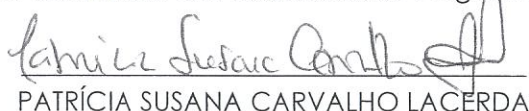
O Presidente da Assembleia colocou a presente Minuta à votação que foi Aprovada por Unanimidade.-----

O Presidente da Assembleia de Freguesia,



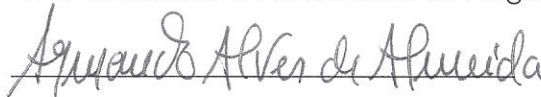
MÁRIO JORGE RODRIGUES SANTOS

A 1.ª Secretária da Assembleia de Freguesia,



PATRÍCIA SUSANA CARVALHO LACERDA

O 2.º Secretário da Assembleia de Freguesia,



ARMANDO ALVES ALMEIDA